



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO 99/2016
TERMO ADITIVO 01/2016

PROCESSO Nº. 23381.009401.2015-88

TERMO ADITIVO **01/2016** AO CONTRATO **99/2016**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA E A EMPRESA GD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. PARA FORNECER LIVROS NACIONAIS E ESTRANGEIROS, CONFORME DESCRIMINADO NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 03/2016, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REITORIA DO IFPB.

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2016, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB**, situado na Av. Almirante Barroso, 1077 – Torre, CEP: 58040-220, João Pessoa - PB, inscrito no CNPJ sob o nº **10.783.898/0001-75**, representado pelo Reitor **CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES** doravante denominada apenas CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **GD DISTRIBUIDORA DE LIVROS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.755.013/0001-04, estabelecida à Av. Clara Nunes, 25 – Loja A/B – Renascença, Belo Horizonte - MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. **HEBERTH GONÇALVES DIAS**, portador da Cédula de identidade nº 12115731 MG e CPF n.º 972.339.941-53/MF, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social ou procuração, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da documentação constante na **Pregão Eletrônico (SRP) nº 03/2016**, processo nº 23381.009401.2015-88, parte integrante deste termo aditivo, Lei 8.666/93 e suas

Marli

lg

alterações posteriores, subsidiariamente, legislação correlata e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objetivo fundamental, promover um aditamento ao contrato **99/2016**, já mencionado no preâmbulo, **alterando a sua vigência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - Pela presente Cláusula fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato Original nº 99/2016, passando a CONTRATADA a dispor de mais **06 (seis) meses** para dar continuidade à prestação do serviço de Contratação de livraria ou distribuidor especializado para o fornecimento de livros e publicações para compor o acervo bibliográfico do Campus Avançado de Soledade do IFPB, ficando o período correspondente à prorrogação contida no presente Termo Aditivo entre **31/12/2016 a 30/06/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA - A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste instrumento, procederá à renovação da garantia (se for o caso).
"Em conformidade com o inciso XIX do art. 19 da IN SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada pela IN SLTI/MPOG nº 03/2009, a garantia deverá ser apresentada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada repactuação e/ou prorrogação efetivada no contrato;"

CLÁUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do Contrato Original permanecem em seu inteiro teor.

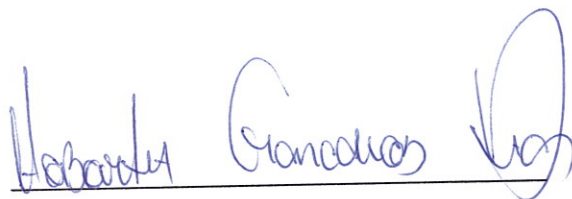
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de João Pessoa - PB, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a ocorrer decorrentes do presente Termo Aditivo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03(três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.



CICÉRO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Reitor IFPB.
CONTRATANTE

Manoel Pereira de Macedo Neto
Reitor em Exercício do IFPB



HEBERTH GONÇALVES DIAS
Representante Legal: GD DISTRIBUIDORA DE
LIVROS LTDA.
CONTRATADO